



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.540 de 26 março de 2025.

DECRETOS

DECRETO Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Lajinha, a realizar-se no dia 11 de abril de 2025, no horário de 11 h às 19 h, no Espaço Credicaf, situado na Rua Herculano Ker, nº 67 – Centro, Lajinha/MG, 36980-000, com o tema: “O papel da saúde na promoção do bem-estar e qualidade de vida no município”.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na suas ausências ou impedimentos, pelo Coordenador-Geral da Conferência.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Murilo Cortez Bastos para coordenar a Comissão Organizadora do evento.

Art. 3º. O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde teve sua aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, e sua discussão e aprovação ocorrerão no Plenário da Conferência.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização do evento correrão por conta de recursos consignados à dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Lajinha / Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 0015/2025, Inexigibilidade nº 0005/2025,

Objeto: locação de um imóvel destinado à instalação do Almoarifado Central do Município de Lajinha, da Sala Mineira do Empreendedor do Sebrae e do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal (PAV), situado na Avenida Dr. Rubens Boechat Oliveira, nº 58, Centro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: ELIZABETH ABREU FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 215.484.806-06.

VALOR GLOBAL: o mensal para essa locação será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando um valor no período de 10(dez) meses de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: será de 10(dez) meses a partir da assinatura do contrato..

Dotação Orçamentária conforme definida no processo.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 26 de março de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Designado Pela Portaria nº 143, 22 de janeiro de 2025

ORDEM DE SERVIÇO

Referente ao:

PROCESSO LICITATORIO Nº 0015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O Município de Lajinha/MG, baseado na Homologação do processo licitatório em epígrafe, **AUTORIZA** ao locador, cujo objeto e a locação de um imóvel destinado à instalação do Almoarifado Central do Município de Lajinha, da Sala Mineira do Empreendedor do Sebrae e do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal (PAV), situado na Avenida Dr. Rubens Boechat Oliveira, nº 58, Centro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme relacionado no Termo de Referência e acordado em contrato administrativo.

Das Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: ELIZABETH ABREU FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 215.484.806-06.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 26 de março de 2025.

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 573 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.540 de 26 março de 2025.

=====
Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **SABRINA FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/3/2025 a 28/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 19 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 574 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **JAKELAINE DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/3/2025 a 28/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 575 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **KEILE CRISTINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/3/2025 a 28/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 576 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **IZOLINA CAETANO MENDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/3/2025 a 16/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 577 DE 26 DE MARÇO DE 2025



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.540 de 26 março de 2025.

=====
“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **EDUARDA FERREIRA HUBNER LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/3/2025 a 4/4/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 578 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 25/3/2025;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **CONSUELA LOPES DA SILVA PENA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/3/2025 a 29/3/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 579, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as decisões exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Lajinha;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Lajinha, conforme determinação expressa no Decreto nº 011, de 26 de março de 2025.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º. A Conferência será realizada no dia 11 de abril de 2025, no horário de 11 h às 19 h.

Art. 4º. A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- **Presidente:** Maira Alves Pimentel;
- **Coordenador Geral:** Murilo Cortez Bastos;
- **Coordenadores Adjuntos:** Charmayne Werner, Mariana Hottz dos Reis e Naiara Fonseca Silva;
- **Secretaria Executiva:** Lailla Barros da Silva;
- **Tesoureira:** Thawane Ribeiro da Silva Reges;
- **Secretaria de Credenciamento:** Núbia André Pinheiro de Moraes e Wérica Gomes de Barros;
- **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Eulália Hubner de Freitas e Griceliany Jusçara Alves Moreira Gomes;
- **Relatores:** Larissa Maria Bitencourt Cavalieri e Sandra Cristina Leite.

Art. 6º. As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

- **Coordenador Geral:** assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais e deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros quanto à realização desta;
- **Coordenadores Adjuntos:** auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento;
- **Secretário Executivo:** encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento das subseções e acompanhar a



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.540 de 26 março de 2025.

=====
execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;

• **Relator Geral e Ajunto:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência;

• **Secretaria de Credenciamento:** se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 10 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante a Conferência no dia 11 de abril de 2025, no Espaço Credicaf, e depois da conferência, na sede da Secretaria, para atender aos delegados;

• **Secretaria de Comunicação e Divulgação:** se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante o evento.

Art. 7º. Serão realizadas 6 (seis) pré-conferências nos distritos rurais e comunidades urbanas, as quais terão a finalidade de levantar as demandas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 8º. As pré-conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- Bairro Novo Horizonte;
- Bairro Areado;
- Bairro Santa Terezinha;
- Córrego São Domingos;
- Povoado de Palmeiras;
- Córrego Boa Vista (Aldeia);
- Distrito de Prata.

Art. 9º. Os relatos das pré-conferências farão parte do Plano Municipal e do relatório final da Conferência.

Art. 10. Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 580, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ANGÉLICA MARIA DE FREITAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período de 7/2/2020 a 7/2/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 581, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002268/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARIA HELENA FAGUNDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/4/2025 a 30/4/2025, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 19/10/2009 a 19/10/2014.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====
PORTARIA Nº 582, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.540 de 26 março de 2025.

=====

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002267/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MILZA FERREIRA MOURA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/4/2025 a 29/6/2025, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 28/5/1992 a 28/5/1997.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

=====

=====

PORTARIA Nº 583, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002277/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **ELZA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1/4/2025 a 30/5/2025, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 1/4/1996 a 1/4/2001.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (26/3/2025).



ERRATA Nº 01

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 01, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, visando subsidiar contratações temporárias para suprir o quadro de pessoal da Administração Municipal, ficando incluídas as seguintes alterações:

I. Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	20/3/2025
Abertura das inscrições	21/3/2025 a 26/3/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos	27/3/2025
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	28/3/2025 a 31/3/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	2/4/2025
Publicação da listagem final de inscritos	3/4/2025
Publicação da classificação preliminar de candidatos	4/4/2025
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	7/4/2025 a 8/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	9/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	10/4/2025
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	11/4/2025

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.



Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	20/3/2025
Abertura das inscrições	21/3/2025 a 4/4/2025
Publicação da listagem preliminar de inscritos	7/4/2025
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	8/4/2025 a 9/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	11/4/2025
Publicação da listagem final de inscritos	14/4/2025
Publicação da classificação preliminar de candidatos	15/4/2025
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	16/4/2025 a 17/4/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	22/4/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	23/4/2025
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	24/4/2025

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.

II. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Lajinha/MG, 26 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE FIALHO
FERNANDES:12913585604

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE FIALHO
FERNANDES:12913585604
Dados: 2025.03.26 14:11:26
-03'00'

PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Julgamento dos recursos contra classificação preliminar de candidatos pelo prefeito.

Informo que não houve a interposição de recursos.

Lajinha/MG, 26 de março de 2025.

RENATO CARDOSO Assinado de forma digital por
DE RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
LAIA:00171777662 Dados: 2025.03.26 14:13:09
-03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito